

Auditórios das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional Norte, Centro e Alentejo
21, 23 e 26 de Maio de 2008

POLÍTICA DE CIDADES POLIS XXI

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

Quadro de Referência Estratégico Nacional. Programa Operacional Temático Valorização do Território
Eixo IX - Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional

SESSÕES DE DIVULGAÇÃO

PROGRAMA DA SESSÃO

1. Breve apresentação da POLÍTICA DE CIDADES POLIS XXI (10 min)
2. Apresentação do instrumento de política ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO - Aspectos gerais (20 min)
Objectivo, âmbito geográfico, tipologia das operações, beneficiários, financiamento e gestão, calendário de implementação
3. Apresentação do instrumento de política ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO - Candidaturas (30 min)
Elegibilidade e admissibilidade, despesas elegíveis, instrução e selecção de candidaturas, contratação e acompanhamento

Debate (60 min)

A POLÍTICA DE CIDADES POLIS XXI

Lançada publicamente pelo SEOTC em Abril de 2007

Visa abrir um novo ciclo de intervenção urbana

Beneficia da experiência acumulada através dos anteriores programas, nacionais (PROSIURB e Programa POLIS) e comunitários (URBAN e URBACT I)

Integra-se nos objectivos da Estratégia de Lisboa (PNACE) e da Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS)

O Modelo Territorial do PNPOT e as Orientações Estratégicas para os sistemas urbanos dos diversos espaços regionais que dele constam são o referencial geral para a definição dos critérios de avaliação das candidaturas propostas

A POLÍTICA DE CIDADES POLIS XXI

Ambição: tornar as cidades portuguesas

- Territórios de inovação e competitividade;
- Territórios de cidadania e coesão social;
- Territórios de qualidade de ambiente e de vida;
- Territórios bem planeados e governados

A concretizar através da prossecução de quatro objectivos operativos:

- Qualificar e integrar os distintos espaços de cada cidade
- Fortalecer e diferenciar o capital humano, institucional, cultural e económico de cada cidade
- Qualificar e intensificar a integração da cidade na região envolvente
- Inovar nas soluções para a qualificação urbana

A POLÍTICA DE CIDADES POLIS XXI

A Política de Cidades POLIS XXI compreende 4 vectores de intervenção (designados instrumentos de política):

- Parcerias para a regeneração urbana
- Redes urbanas para a competitividade e a inovação
- Acções inovadoras para o desenvolvimento urbano
- Equipamentos estruturantes do Sistema Urbano Nacional

Será implementada no período 2008-2015 através do apoio a projectos de iniciativa local seleccionados através de procedimentos concursais

Financiamento assegurado nos programas operacionais do QREN 2007-2013:

- Parcerias para a regeneração urbana - POR
- Redes urbanas para a competitividade e a inovação - POR
- Acções inovadoras para o desenvolvimento urbano – POVT
- Equipamentos estruturantes do Sistema Urbano Nacional - POVT

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJECTIVO:

estimular novas soluções para os problemas e as procuras urbanas, a duas escalas distintas:

- ao nível intra-urbano, em projectos inovadores de qualificação urbana
- ao nível da cidade-região, no desenvolvimento de respostas inovadoras que contribuam para a sua estruturação

DESTINA-SE A:

apoiar projectos-piloto que visem desenvolver ou transferir, para aplicação nas cidades portuguesas, soluções que ainda não tenham sido ensaiadas em território nacional ou, tendo-o sido com resultados positivos, careçam de aplicação a uma escala mais alargada para motivar a sua replicação

METAS FIXADAS:

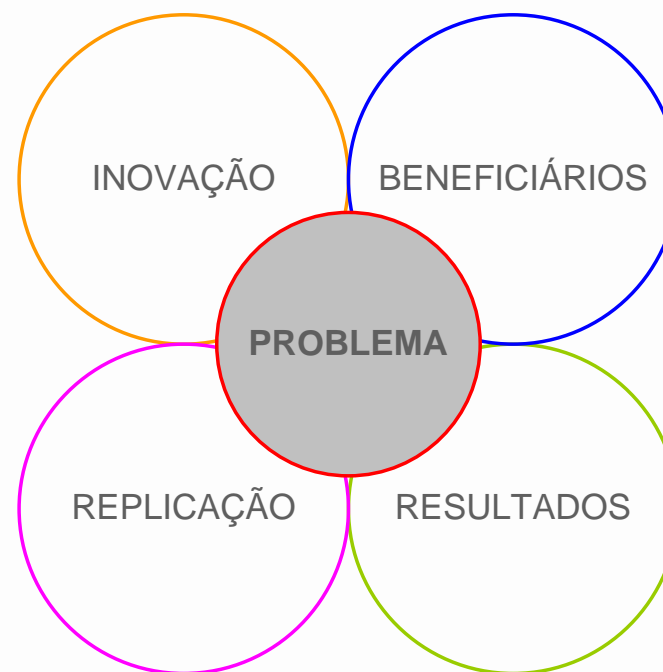
75 projectos-piloto executados com sucesso e 3 replicações por projecto em 2015

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

QUESTÕES-CHAVE PARA A CONCEPÇÃO DOS PROJECTOS:

1. Qual é o problema urbano ?
2. Qual é a inovação ?
3. Quem beneficia e como ?
4. Que resultados concretos ?
5. Que potencial de replicação ?
6. Que garantia de sustentabilidade e durabilidade ?

(Obs. - ver critérios de selecção)



ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Regiões (NUTS II) do Continente
incluídas no Objectivo Convergência

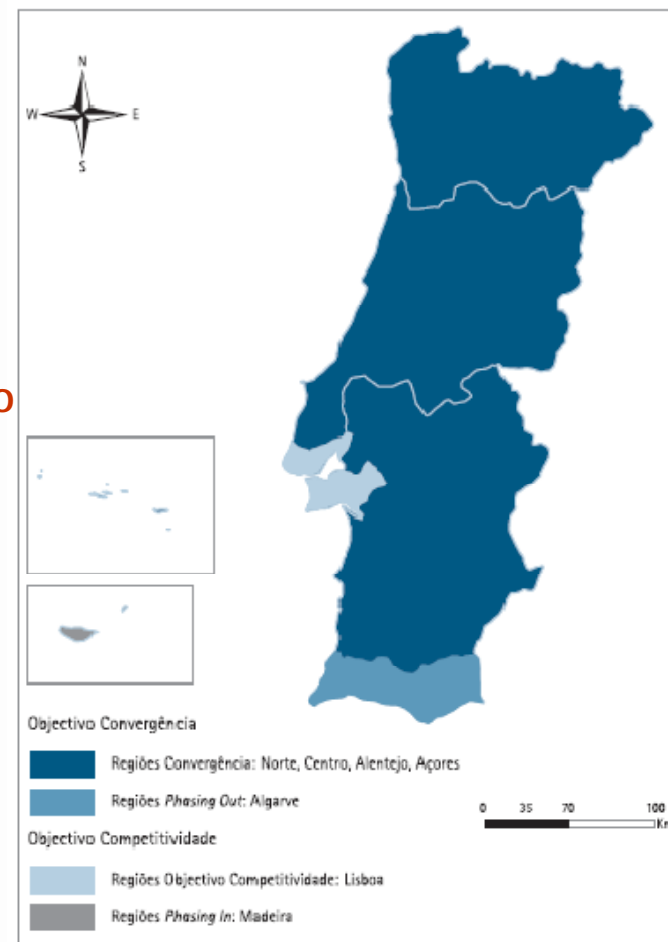
Região Norte, Centro e Alentejo

Nestas regiões, as operações podem ter lugar:

a) Nos **municípios da Área Metropolitana do Porto**

b) Em **aglomerados urbanos que, independentemente da respectiva categoria, reúnam as condições previstas no artigo 13º da Lei 11/82, de 2 de Junho**

c) A título excepcional, **noutros aglomerados urbanos que demonstrem ser um território pertinente para os resultados que se pretendem alcançar**, em particular quanto ao potencial de replicação das soluções



ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

ÁREAS TEMÁTICAS:

- ⇒ Prestação de serviços de proximidade
- ⇒ Acessibilidade e mobilidade urbana
- ⇒ Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade
- ⇒ Gestão do espaço público e do edificado
- ⇒ Construção sustentável
- ⇒ Ambiente urbano
- ⇒ Criatividade e empreendedorismo na valorização dos recursos territoriais
- ⇒ Governação urbana com incremento da participação dos cidadãos dos actores económicos e sociais

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

NATUREZA DAS OPERAÇÕES:

Projectos, com componente maioritariamente imaterial, que se traduzam na criação de novas formas organizativas de disponibilização de um determinado serviço ou de integração de serviços, tais como soluções baseadas em TIC ou soluções de polivalência dos equipamentos e infra-estruturas;

Projectos, com uma significativa componente de investimento material, que se traduzam na experimentação de novas soluções e contemplem uma componente forte de difusão e replicação;

Desenvolvimento de novos instrumentos para captação de actividades inovadoras e valorização da iniciativa e criatividade da população;

Criação de estruturas e formas organizativas de envolvimento dos cidadãos e dos actores económicos e sociais na solução dos problemas urbanos

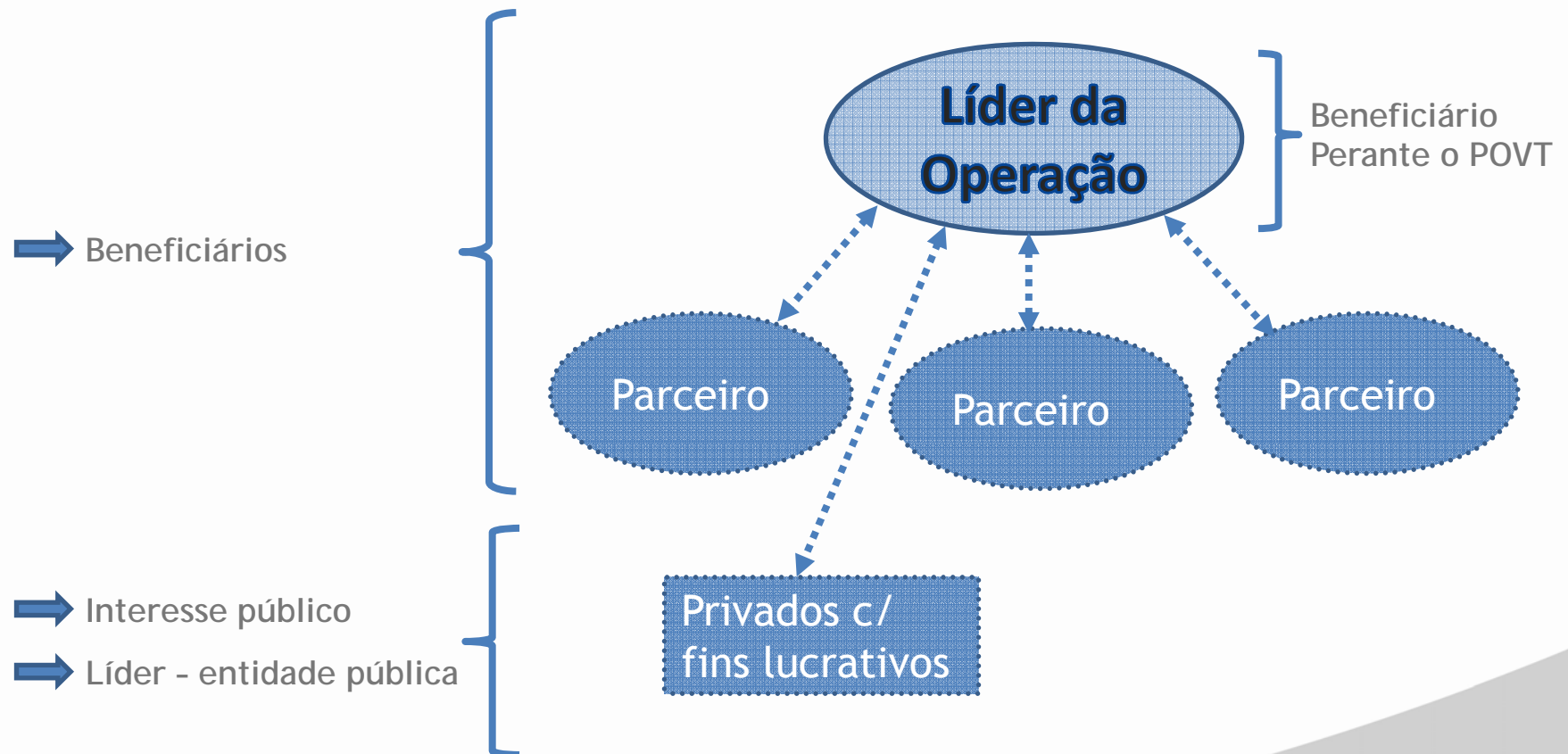
ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

BENEFICIÁRIOS

- ➔ Municípios e suas Associações
- ➔ Serviços da Administração Central do Estado e Outros Organismos Públicos
- ➔ Empresas Públicas
- ➔ Instituições de Ensino Superior e Centros de Investigação e Desenvolvimento
- ➔ Entidades privadas sem fins lucrativos

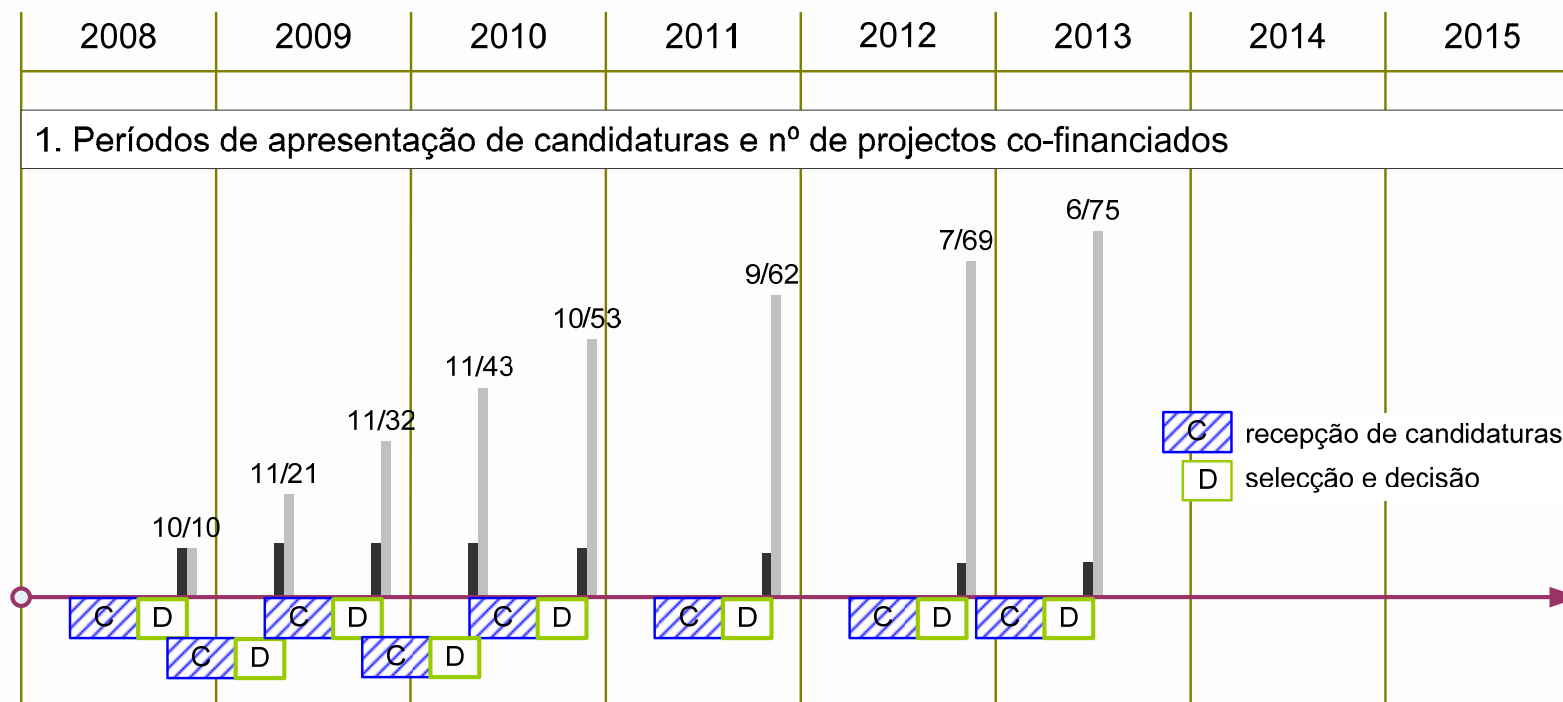
ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

PARCERIAS



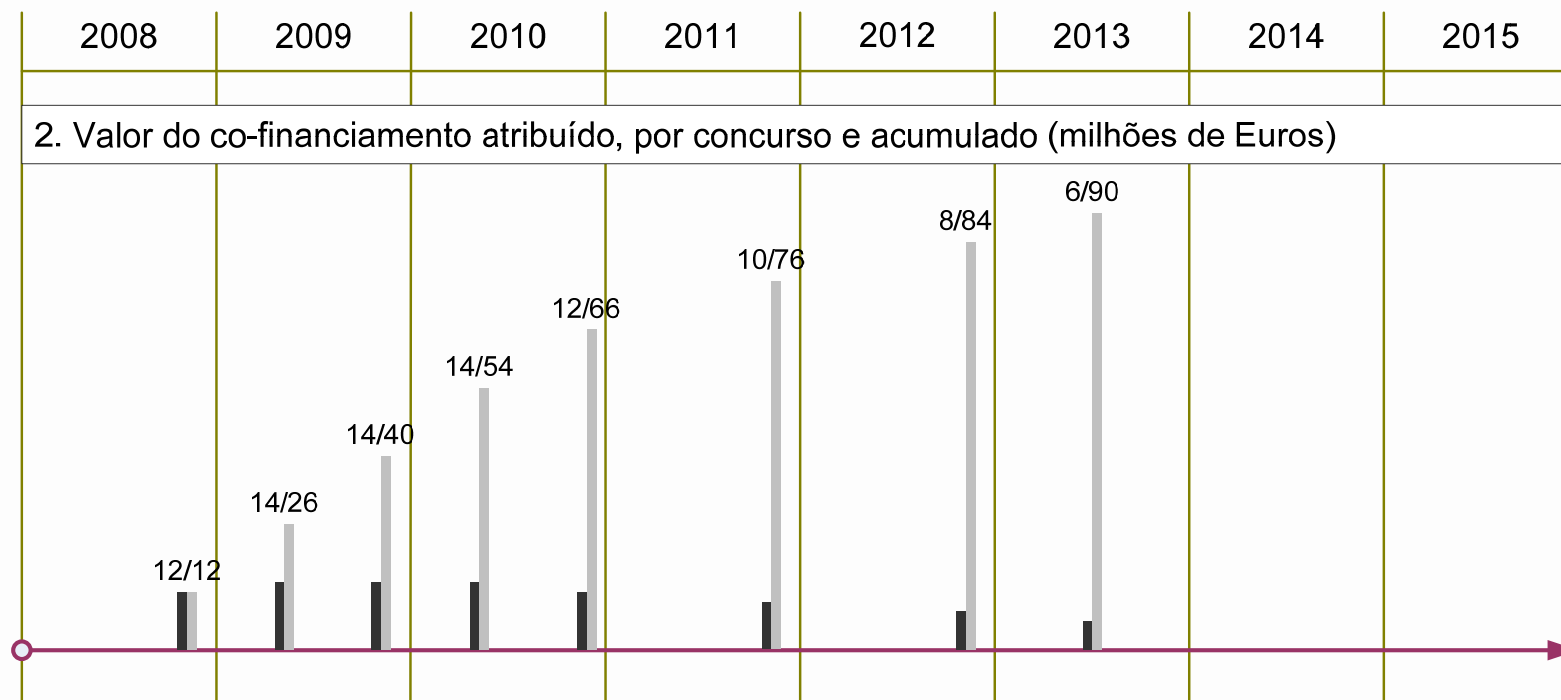
ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO 2008-2015



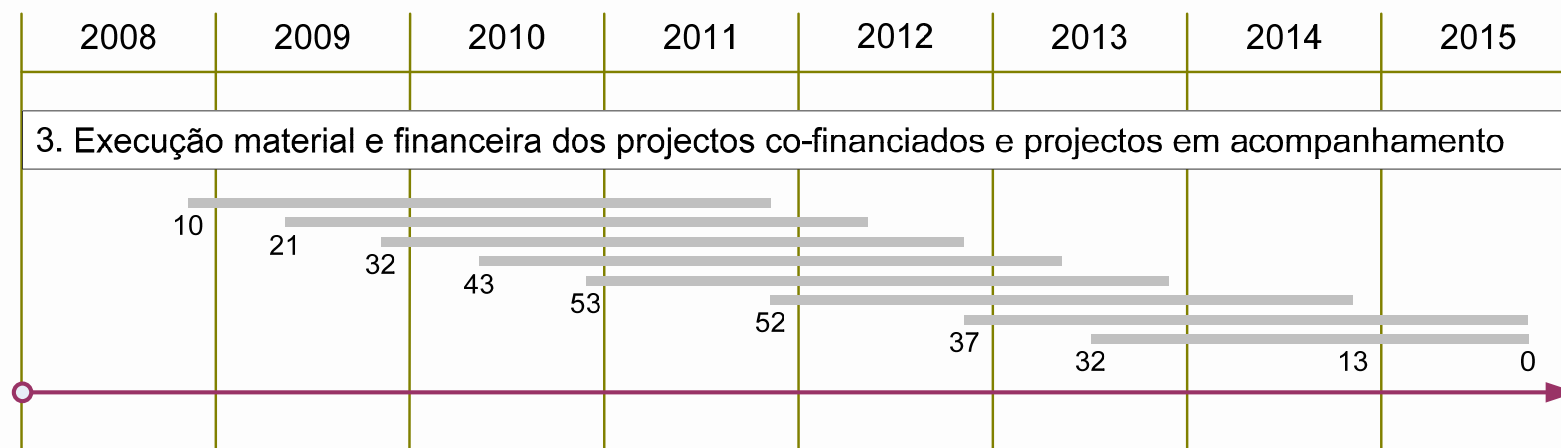
ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO 2008-2015



ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO 2008-2015



ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

FINANCIAMENTO E GESTÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do instrumento de política Acções inovadoras para o desenvolvimento urbano tem suporte financeiro no QREN 2007-2013

através do Eixo IX - Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional do Programa Operacional Temático «Valorização do Território» (POVT)

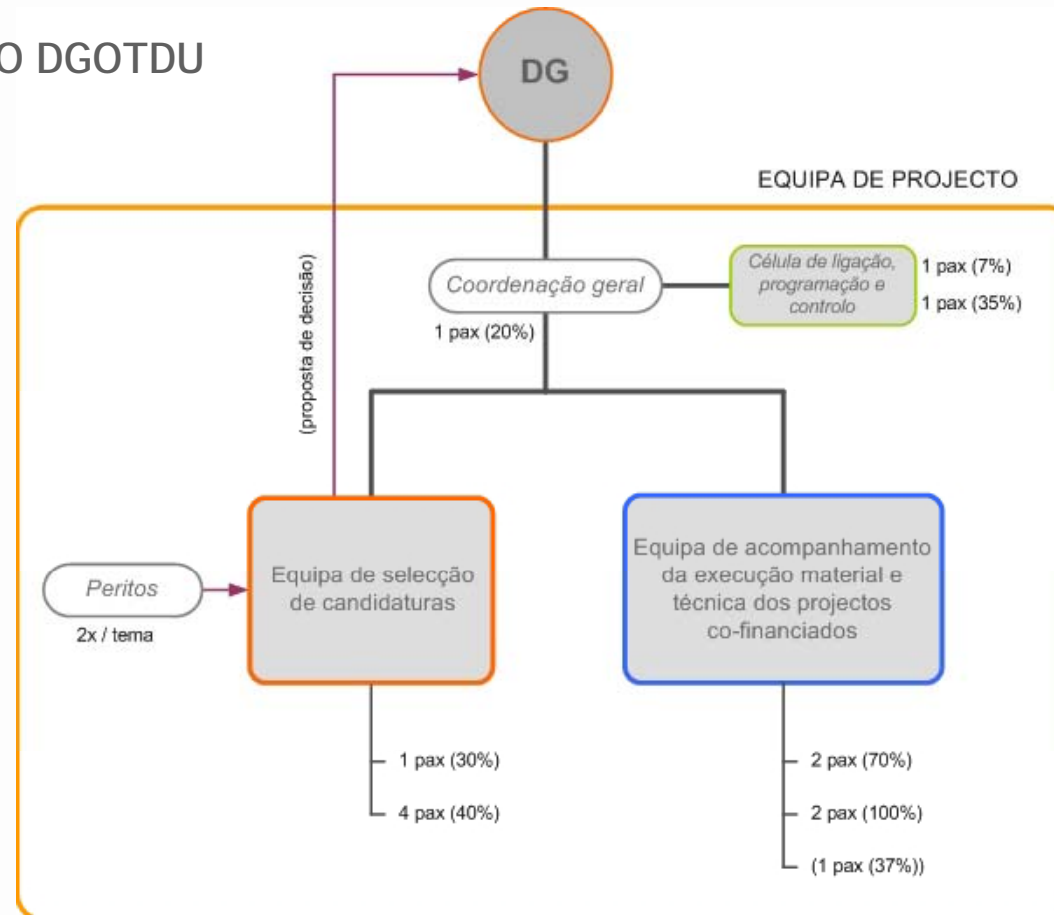
A taxa máxima de co-financiamento do FEDER para os projectos seleccionados é de **70%** e incide sobre a **despesa elegível**

A DGOTDU actua como organismo intermédio de gestão através de contrato de delegação de competências com a Autoridade de Gestão (AG) do POVT

Além da responsabilidade de acompanhamento e avaliação da execução material dos projectos, a DGOTDU actua como **«balcão único»** para efeitos de relacionamento entre os beneficiários as estruturas de gestão do POVT

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

ORGANIZAÇÃO DGOTDU



ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ADMISSIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários devem:

- Comprovar que o seu objecto, competências e natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos do domínio de intervenção a que respeita a operação a candidatar
- Cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais do co-financiamento do FEDER
- Cumprir as disposições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade
- Ter a situação regularizada face à administração fiscal e à segurança social
- Possuir condições de solvabilidade financeira

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ADMISSIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

- Dispor de contabilidade organizada
- Comprometer-se a cumprir a programação temporal, física e financeira
- Não ter sido responsáveis pela prestação de informações falsas ou pela viciação de dados em investimentos objecto de co-financiamento comunitário, até dois anos antes da candidatura
- Não ter sido responsáveis pela apresentação da mesma candidatura, com processo de decisão ainda a decorrer ou que tenha obtido decisão de financiamento favorável

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ACEITABILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários devem:

- Encontrar-se legalmente constituídos
- Desenvolver actividades nas regiões elegíveis ao co-financiamento do FEDER
- Possuir, ou poder assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ADMISSIBILIDADE DAS OPERAÇÕES

As operações a candidatar devem:

- Enquadrar-se na tipologia, temática e natureza preconizadas
- Cumprir as disposições legais aplicáveis, nomeadamente, em matéria de licenciamentos ou autorizações prévias

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ACEITABILIDADE DAS OPERAÇÕES

As operações a candidatar devem:

- Estar instruídas com a documentação exigida
- Cumprir a legislação sobre contratação pública, quando aplicável, para os procedimentos já concluídos, em curso de realização e os que vierem a realizar
- Não ter obtido financiamento através de outro programa comunitário
- Apresentar financiamento assegurado
- Demonstrar sustentabilidade adequada à tipologia da operação
- Possuir o grau de maturidade adequado, ao nível do projecto como das suas fases preparatórias

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

ACEITABILIDADE DAS OPERAÇÕES

- Não se encontrar concluídas física e financeiramente
- Possuir relevância estratégica e enquadramento nos objectivos
- Ser necessárias e oportunas
- Fundamentar os custos de investimento e o calendário de realização
- Promover a optimização do investimento

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPEAS ELEGÍVEIS (1/5)

São elegíveis as despesas pagas entre 1 de Janeiro de 2007 e 31 de Dezembro de 2015 que se enquadrem nas seguintes tipologias:

- Estudos, projectos, actividades preparatórias e assessorias
- Trabalhos de construção civil
- Equipamentos, infra-estruturas tecnológicas e sistemas de informação, comunicação e monitorização
- Fiscalização
- Testes e ensaios
- Informação e publicidade para divulgação e promoção dos resultados
- Revisões de preços
- Outras despesas imprescindíveis à boa execução, que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária e sejam devidamente fundamentados e discriminados

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPESAS ELEGÍVEIS (2/5)

→ Encargos gerais, definidos na alínea a) do n.º 3 do Anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, onde se lê:

3 - ENCARGOS GERAIS

As despesas relativas a encargos gerais não são elegíveis para efeitos de co-financiamento pelo FEDER ou pelo Fundo de Coesão, com excepção de:

- a) Despesas com encargos gerais baseadas nos custos reais incorridos com a execução da operação co-financiada pelo FEDER e imputadas à operação numa base pró-rata segundo um método de cálculo justo e equitativo, devidamente justificado e periodicamente revisto, até ao limite de 20% das despesas elegíveis da operação no caso de projectos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico promovidos por entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional e de 10% nos restantes casos;

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPEAS ELEGÍVEIS (3/5)

- Amortizações de imóveis ou de bens de equipamento, desde que:
 - Não tenham existido subvenções para a compra desses bens ou equipamentos
 - As amortizações estejam em conformidade com as regras de contabilidade aplicáveis
 - As amortizações respeitem apenas ao período de co-financiamento da operação

- Encargos financeiros, para prestação de garantias

- Honorários de consultas jurídicas, despesas notariais e despesas de peritagens directamente ligadas e necessárias à operação ou exigidas pela AG do POVT (contabilidade e auditoria)

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPEAS ELEGÍVEIS (4/5)

- Despesas relativas a acções judiciais, destinadas a recuperar montantes indevidamente pagos ao beneficiário
- Equipamento em segunda mão, desde que:
 - Não tenham sido objecto de ajuda de subvenções
 - O preço do equipamento não exceda o seu valor de mercado
 - O equipamento tenha as características técnicas necessárias e adequadas à operação
- Terrenos e imóveis, desde que:
 - Não tenham objecto de ajuda de subvenções nos sete anos precedentes
 - Seja apresentada certificação do preço por avaliador acreditado ou organismo oficial
 - Exista relação directa entre a compra e os objectivos da operação

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPESAS ELEGÍVEIS (5/5) - Projectos geradores de receitas

“Um projecto gerador de receitas é uma operação que inclui um investimento em infra-estruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas directamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso. “

(artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho , de 11 de de Julho)

Nos projectos geradores de receitas, as despesas elegíveis não devem exceder o valor actualizado do custo de investimento, depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência

Na determinação do período de referência ter-se-á em conta, entre outros factores o tipo de investimento, o tipo de projecto e a rentabilidade normalmente prevista para aqueles

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESpesas NÃO ELEGÍVEIS (1/2)

Constituem despesas não elegíveis:

- Juros devedores
- Aquisição de terrenos num montante superior a 10% das despesas totais elegíveis da operação. Em casos excepcionais, é aceitável uma percentagem superior a 10%, apenas em operações relativas à conservação do ambiente.
- IVA e outros impostos, contribuições e taxas, salvo se forem efectiva e definitivamente suportados pelo beneficiário
- As contribuições em espécie
- Mais de dois níveis de subcontratação, sem qualquer valor acrescentado
- Contratos efectuados através de intermediários ou consultores, por valores expressos em % do montante co-financiado ou das despesas elegíveis

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS (2/2)

→ Despesas relativas a acções, projectos e operações que tenham sido desenvolvidas sem o respeito pelas regras e princípios aplicáveis, nomeadamente, os relativos a:

- - Regras de contratação pública
 - Legislação ambiental
 - Regulamentos de acesso e utilização de Fundos Comunitários
 - Princípios da concorrência e da igualdade de oportunidades

→ Despesas relacionadas com a execução de trabalhos designados por “trabalhos a mais ou adicionais”, salvo se for inequivocamente demonstrada a sua total imprevisibilidade, por razões não imputáveis ao dono da obra, e seja evidenciado o cumprimento integral da legislação nacional e comunitária aplicável

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS - Apresentação

PROCEDIMENTO CONCURSAL EM CURSO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

20 DE JUNHO DE 2008

As candidaturas devem ser dirigidas ao Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, por via electrónica para o endereço soluções.urbanas.inovadoras@dgotdu.pt, até às 24 horas do dia 20 de Junho de 2008, caso o beneficiário - pessoa com capacidade para obrigar juridicamente a entidade - disponha de assinatura electrónica e a dimensão da informação a enviar o permita.

Não se dispondo de assinatura electrónica deverá o formulário de candidatura ser devidamente assinado e autenticado e enviado também em suporte de papel, até à *hora de encerramento dos serviços - 18:00h* - , o mesmo se aplicando quando a dimensão da informação não permite a sua entrega por via electrónica, caso em que a mesma deverá ser entregue em suporte informático adequado - CD.

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS – Processo de selecção

Fase 1 - APRECIACÃO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E ACEITABILIDADE

Verificação instrutória do conteúdo do *Dossier de Candidatura* - formulário, anexos e toda a documentação exigida - de acordo com as instruções do *Manual de Procedimentos do POVT* e nota justificativa e informação complementar - de acordo com o *nº 9 do Aviso para a apresentação de candidaturas* (www.povt.qren.pt)

O resultado da apreciação será formalmente comunicado ao beneficiário. A notificação da admissão conduz ao início automático da fase de apuramento do mérito.

Em caso de não aceitabilidade ou de não admissibilidade dos beneficiários ou das operações será também formalmente comunicada a decisão, aplicando-se o Código do Procedimento Administrativo

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS – Processo de selecção

FASE 2 - APURAMENTO DO MÉRITO

Apenas incide sobre as candidaturas admitidas

Serão aplicados os **critérios de selecção** constantes do Anexo I do Regulamento Específico e do Aviso para apresentação de candidaturas, bem como os parâmetros de avaliação em que aqueles se desagregam

Para cada tema, será obtido **parecer** de 2 peritos especialistas na matéria em apreço

A comunicação aos beneficiários da decisão de financiamento será efectuada até 4 meses após a notificação da admissão da respectiva candidatura.

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS – Processo de selecção

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

- ➔ Natureza inovadora e valor acrescentado das soluções
- ➔ Interesse potencial e exequibilidade dos resultados
- ➔ Capacidade dos promotores
- ➔ Sustentabilidade das soluções propostas
- ➔ Potencial de replicação e de transferência de resultados
- ➔ Custo da operação face aos resultados
- ➔ Modelo de financiamento e nível de participação de financiamento privado
- ➔ Grau de envolvimento dos actores económicos, sociais e institucionais

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS – Processo de selecção APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Os contributos das operações para:

Cada critério de selecção - pesos diferenciados (0,05 a 0,20)

Cada parâmetro de avaliação - igual ponderação

Critério de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso
a) A relevância da operação para os objectivos de desenvolvimento do sistema urbano nacional, em particular a natureza inovadora e o valor acrescentado das soluções propostas	- Natureza inovadora relativamente às soluções actuais - Valor acrescentado: progresso relativamente aos objectivos do desenvolvimento urbano sustentável - Impacte na posição do centro urbano no sistema urbano nacional e na respectiva inserção regional	0,20
Contributo da operação para cada um dos parâmetros: inexistente - 0; pouco significativo - 3; significativo - 6; muito significativo - 8; extremamente significativo - 10		

A classificação final das candidaturas, com base nas classificações obtidas para cada critério, será fixada na escala de 0 a 10 pontos

Serão eliminadas as candidaturas com classificação final < 7 pontos ou com classificações parcelares, em qualquer um dos os cinco primeiros critérios de selecção, < 5 pontos

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

CANDIDATURAS

CONTRATAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Formalização da decisão de financiamento através de contrato escrito a celebrar entre o Beneficiário e a DGOTDU, nos termos previstos no Regulamento Geral do FEDER (n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º) - Minuta do contrato em preparação pela Autoridade de Gestão

Caducidade da decisão de financiamento, caso não ocorra a assinatura do contrato, por razões imputáveis ao Beneficiário, no prazo de 20 dias úteis a partir da data de solicitação de assinatura, salvo motivos devidamente justificados e aceites.

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

ACOMPANHAMENTO

Ficam sujeitas a acções de acompanhamento, de controlo e de auditoria as operações aprovadas e as entidades beneficiárias

A actuação da DGOTDU compreende os seguintes vectores:

Acompanhamento e avaliação da execução material

Ligação entre as entidades beneficiárias e a AG/POVT, para efeitos de acompanhamento e avaliação da execução financeira

Acompanhamento e dinamização técnica, focalizado na dinamização dos actores e nos resultados obtidos, tendo em vista a divulgação e disseminação de boas práticas para o desenvolvimento urbano. Inclui a realização de workshops (1), seminários e conferências(2), e a divulgação de resultados através de artigos e comunicações técnicas e científicas(3)

Os beneficiários apresentarão à DGOTDU relatórios de progresso das operações co-financiadas, em moldes a definir, e disponibilizarão os resultados intermédios e finais dos projectos, para efeitos de disseminação de boas práticas.

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Referências estratégicas

QREN; POVT; PNPOT; PROT; PNACE; ENDS; PNAC

Referências temáticas

www.qren.pt - Ponto 4.7 - Estudos Temáticos para preparação do QREN

www.povt.qren.pt - '*Innovative strategies and actions - results from 15 years of regional experimentation*

Série Documentos de Orientação Política de Cidades - DGOTDU (em preparação)

Sites

<http://www.qren.pt>

<http://www.povt.qren.pt>

<http://www.dgotdu.pt>

Para mais informação:

DGOTDU

Campo Grande, 50

1749-014 LISBOA, Portugal

Telefone: +351 21 782 50 00

Fax: +351 21 782 50 04

e-mail: solucoes.urbanas.inovadoras@dgotdu.pt

ACÇÕES INOVADORAS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

DEBATE